

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO			ATO DO CORREGEDOR GERAL		
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02/07/2025			PORTARIA CGE/CORREG Nº 1305 DE 03 DE JULHO DE 2025		
PROCESSO Nº SEI-310001/001973/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.229,24 (mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor de Luiz Celso Santos França, tendo o nome social Denise Taynáh Santos França, ID Funcional 44149808, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo ao exercício de 2020, de acordo com o Decreto nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.			INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.		
Id: 2660078			O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/098690/2024.		
Id: 2659799			RESOLVE:		
Id: 2660078			Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001544/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.		
Id: 2660233			Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.		
Id: 2660233			Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.		
Id: 2660233			Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.		
Id: 2660233			Rio de Janeiro, 03 de julho de 2025		
Id: 2660233			PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado		
Id: 2660233			Id: 2660233		
Id: 2660234			Id: 2660234		
Id: 2660234			Id: 2660234		
Id: 2659779			Id: 2659781		
Id: 2659779			Id: 2659781		
Id: 2660243			Id: 2659792		
Id: 2660243			Id: 2659792		
Id: 2660251			Id: 2659796		
Id: 2660251			Id: 2659796		
Id: 2660393			Id: 2660133		
Id: 2660393			Id: 2660134		